Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura e Desenvolvimento – 1ª/GRD

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS BALSEIROS QUE OPERAM AS BALSAS DO PORTO NOVO E EXTREMA, EM MORADA NOVA DE MINAS, NO ÂMBITO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

MAIO / 2022

ÍNDICE

1. OBJETO 3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 3
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 4
4. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO 6
5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA 6
8. PROPOSTAS DE PREÇOS 7
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 8
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA 8
11. PRAZO DE VIGÊNCIA 9
12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 9
13. REVISÃO DOS PREÇOS 9
14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 10
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10
16. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 11
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12
18. MATRIZ DE RISCO 13
19. CONDIÇÕES GERAIS 13
20. ANEXOS 13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Estabelecimento de normas, critérios e condições necessárias à realização de licitação para a contratação de serviços de transporte dos balseiros que operam as balsas do Porto Novo e Extrema, em Morada Nova de Minas/MG, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

EDITAL – Documento pelo qual a Codevasf divulga o objeto a ser licitado e a minuta do contrato, bem como regula o procedimento licitatório a ser realizado, estabelecendo todas as condições de participação e o critério de julgamento adotado.

SERVIÇO COMUM - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA – 1ª/GRD – Unidade da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos objetos deste Termo de Referência.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada na cidade de Montes Claros / Minas Gerais, em cuja jurisdição territorial localiza-se os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa que participa do certame licitatório.

CATMAT/CATSERV – São módulos do SIASG, denominado Sistema de Catalogação de Materiais e Serviços, onde são realizadas a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambos com relação aos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

FISCAL – empregado da CODEVASF formalmente designado que irá atuar na fiscalização do contrato a ser firmado.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.gov.br/compras.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O sistema de transportes por balsas no lago da Represa de Três Marias, no município de Morada Nova de Minas/MG foi assumido pela CODEVASF, conforme decisão judicial (processo 1000007-87.2018.4.01.3812 - Ação de obrigação de fazer e pagar c/c indenização e pedido de tutela de urgência em trâmite pela Justiça Federal da Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG).

3.2. O transporte objeto da presente contratação se dará para os trechos compreendidos entre a sede do Município de Morada Nova de Minas e os portos de Extrema e Porto Novo, localizados na MG-415, cuja distância aproximada do percurso é de 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) quilômetros, respectivamente.

3.2.1. Deverão ser realizadas 04 (quatro) viagens por dia em cada um dos trechos mencionados no subitem acima, totalizando aproximadamente 148 (cento e quarenta e oito) quilômetros diários, sendo:

- 02 (duas) da Sede do Município de Morada Nova de Minas/MG para o Porto Novo;
- 02 (duas) do Porto Novo para a Sede do Município de Morada Nova de Minas/MG;
- 02 (duas) da Sede do Município de Morada Nova de Minas/MG para Extrema;
- 02 (duas) do Extrema para a Sede do Município de Morada Nova de Minas/MG;

3.2.2. As viagens referenciadas no subitem 3.1 serão realizadas de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, para o Porto Novo e de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para Extrema.

3.2.3. O(s) ponto(s) de embarque na Sede do Município serão definidos pela CODEVASF, respeitando o perímetro urbano daquela municipalidade.

3.3. Os itens desta licitação deverão se enquadrar nas especificações, quantidades, preço de referência, além de, rigorosamente, serem confrontados com seus respectivos detalhamentos constantes deste Termo de Referência, de forma a não haver discrepância entre o item de interesse público e o ofertado pelo licitante.

3.4. O objeto acima definido poderá ser atendido mediante uso de qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive agenciamento/intermediação de serviço de táxi ou de Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no município de Morada Nova de Minas/MG, ou prestação de serviço de transporte por locação de veículos, conforme condições e quantidades especificadas neste Termo de Referência – TR.

3.5. A presente contratação terá como unidade de medida, para fins do art. 9º do Decreto nº 7.892/13, o quilômetro rodado.

3.5.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, devendo serem medidas as distâncias percorridas através da planilha constante do Anexo IV, sendo as distâncias totais percorridas apuradas a cada período de 30 (trinta) dias.

3.5.2. A medição mencionada no subitem 3.5.1 deverá ser conferida por empregado da CODEVASF previamente ao faturamento do período.

3.6. O serviço de transporte descrito no objeto do presente Termo de Referência deverá ser prestado utilizando-se de veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros (não incluso o motorista).

3.7. O veículo a ser utilizado deverá estar em boas condições de uso, com manutenção em dia, e equipado com todos os acessórios e equipamentos de segurança previstos na legislação vigente, bem como com todas as taxas e impostos pagos, devidamente emplacado e licenciado, conforme legislação de trânsito vigente.

3.8. O veículo deverá ser conduzido por motorista habilitado para a sua respectiva categoria, com Carteira Nacional de Habilitação válida, às expensas da licitante vencedora.

3.9. Correrão às custas da licitante vencedora todas as despesas com manutenção, combustíveis, seguros e revisões do veículo em utilização no objeto do presente Termo de Referência, bem como as taxas, impostos e demais despesas que recaiam sobre o serviço.

3.10. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a disponibilização de motorista conforme disposto no subitem 3.9, bem como todas as despesas, impostos e outros custos incidentes que porventura venham ocorrer para tal.

3.11. Sempre que necessário, a licitante vencedora deverá substituir o veículo por outro de características semelhantes, observando o atendimento aos critérios estabelecidos nesse TR, de forma a assegurar a continuidade dos serviços, inclusive nos casos de realização de manutenções preventivas e corretivas, ou mesmo quando o veículo apresentar problema mecânico, inclusive durante as viagens.

4. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

4.1. **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores www.gov.br/compras. Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

4.2. **Órgão Gerenciador:** Codevasf 1ª/SR – UASG n.º 195005

4.3. **Modo de Disputa**: Aberto e Fechado

4.4. **Divulgação do Valor Máximo**: Público

4.5. **Critério de Julgamento**: Menor Preço

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço objeto do presente Termo de Referência será executado no município de Morada Nova de Minas/MG, conforme disposto no Item 3 – Descrição dos Serviços.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, individuais, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na legislação aplicável.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

6.3.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida, por período determinado e desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato, como única forma de execução/manutenção dos serviços contratados.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais dos fornecimentos **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade da licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos mesmos, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados

indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar do contrato como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde será prestado o serviço correrão por exclusiva conta da licitante.

7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão prestados os serviços objetos desse termo de referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a chefia do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias – 1ª CIT, em Três Marias-MG, Sr. Julimar Sousa, nos telefones: (38) 3754-1420 ou 3754-1422.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços deverão conter, no mínimo, o seguinte:

a) Nome, endereço, cidade, estado e país da licitante interessada;

b) Planilha de preços unitários e totais ofertados devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Referência;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para entrega da mesma, sujeita à revalidação por idêntico período.

8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos serviços objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima, a licitante deverá considerar a tributação plena até o local de prestação dos serviços, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade da licitante arcar com todos os tributos incidentes.

8.1.3. A proposta deverá indicar em reais os preços dos serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.4. Será considerada classificada em primeiro lugar na disputa a proposta que apresentar o **menor preço**, desde que esteja devidamente qualificada tecnicamente e aceita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, observados os

critérios acima estabelecidos, além de não conter desvios ou exceções aos requisitos técnicos.

8.1.5. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou equívocos de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma da prestação de serviço desejada, descrito no Item 3 – Descrição dos Serviços, deste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria.

9.2. A Licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Atestado(s), em nome da licitante concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os serviços executados de forma a permitir a comprovação da experiência da licitante na execução de serviços similares ao objeto desta licitação.

9.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R$132.309,12 (cento e trinta e dois mil, trezentos e nove reais, doze centavos),** a preços de maio/2022, tendo como base o quantitativo global estimado para o presente contrato de 48.288km (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito quilômetros) e o preço unitário de referência de R$2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) por quilômetro, para um período de 12 (doze) meses conforme discriminação dos quadros de distâncias e valores estimados abaixo e conforme indicado na Planilha de Formação de Preços – ANEXO I deste Termo de Referência.

10.1.1. Quadro de Distâncias estimadas:

Descrição	Distância	Viagens por dia	Distância por dia (km)	Distância por mês (*)	Distância total para 12 meses
Sede Morada Nova de Minas/MG para Porto Novo	24km	2	48km	1440km	17.280km
Porto Novo para Sede Morada Nova de Minas/MG	24km	2	48km	1440km	17.280km
Sede Morada Nova de Minas/MG para Extrema	13km	2	26km	572km	6.864km
Extrema para Sede Morada Nova de Minas/MG	13km	2	26km	572km	6.864km
TOTAL	**74km**	**8**	**148km**	**4024km**	**48.288km**

10.1.2. Quadro de valores máximos estimados:

Descrição	Distância por dia (km)	Valor máximo por Km	Valor por dia útil	Valor por mês (*)	Valor total para 12 meses
Sede Morada Nova de Minas/MG para Porto Novo	48km	R$ 2,74	R$ 131,52	R$ 3.945,60	R$ 47.347,20
Porto Novo para Sede Morada Nova de Minas/MG	48km	R$ 2,74	R$ 131,52	R$ 3.945,60	R$ 47.347,20
Sede Morada Nova de Minas/MG para Extrema	26km	R$ 2,74	R$ 71,24	R$ 1.567,28	R$ 18.807,36
Extrema para Sede Morada Nova de Minas/MG	26km	R$ 2,74	R$ 71,24	R$ 1.567,28	R$ 18.807,36
TOTAL	**148km**		**R$ 405,52**	**R$ 11.025,76**	**R$ 132.309,12**

(*) Considerando 30 (trinta) dias para o Porto Novo e 22 (vinte e dois) dias para o Extrema

10.2. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho nº 26.784.2111.2869.0031 – Operação das linhas de navegação no lago de Três Marias – no estado de Minas Gerais, PTRES 188835, GND 3, sob gestão da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes.

11.2. Nos casos em que o instrumento de contrato for substituído pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o recebimento dos mesmos por correspondência registrada implicará no reconhecimento do início do prazo da referida contratação, assim como a subordinação do negócio às disposições estabelecidas na Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base nos preços unitários dos serviços efetivamente executados, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente.

12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13. REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços constantes do contrato serão fixos e irreajustáveis, ressalvadas as exceções previstas na legislação aplicável.

13.2. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "conjuntura econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à Coluna 06 – Preço ao Consumidor – Transporte (**AO1391388)**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V\ x\ \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:
R = Valor do reajustamento procurado
V = Valor contratual a ser reajustado
i1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta
i0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação

14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, será feita diretamente pela Codevasf, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF, a quem compete verificar se a licitante está executando o mesmo conforme o especificado, observando o Edital, o contrato e os documentos que o integram.

14.1.1. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

14.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio e informará a autoridade superior através de parecer, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.1.3. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar os serviços, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

14.1.4. Para fins acompanhamento e medição as viagens diárias serão registradas em livro próprio, com as páginas numeradas sequencial e deverão conter o visto do Marinheiro de serviço, em uso do transporte, com devida anotação do quilometro inicial e final de cada viagem.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto);

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013,do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis

d) Comunicar a **Codevasf**, através do e-mail 1a.sl@codevasf.gov.br, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;

e) Responsabilizar-se, na execução dos serviços, pelo cumprimento da legislação de trânsito, inclusive pagamento de multas por infração de trânsito, pagamentos de impostos e taxas, tudo de forma a manter a regular prestação de serviços.

f) Utilizar-se na execução dos serviços de veículos em plena condição de uso e segurança, conforme normas de trânsito e nas boas práticas de mercado, inclusive quanto aos aspectos de higiene e limpeza.

g) É de inteira responsabilidade da Contratada as despesas com a manutenção dos veículos, pagamentos de seguros, taxas e impostos inerentes ao veículo e ao serviço prestado.

h) Responsabilizar-se nas esferas cíveis e criminais, por todo e qualquer dano a terceiros, oriundos da execução dos serviços contratados;

16. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

16.1. Constituem obrigações da Codevasf:

a) A prática de todos os atos de controle e administração do procedimento licitatório;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços contratados;

c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

d) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

e) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

g) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

h) Rejeitar toda e qualquer prestação de serviço inadequada, incompleta ou não especificada e estipular prazo para sua retificação.

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

j) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.

l) Receber o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme Regulamento Interno da CODEVASF nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, cumulativamente ou não, com as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a dois anos;

17.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multas, cujo somatório não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

17.3. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante beneficiária, de quaisquer dos itens ou condições do contrato, à mesma será aplicada multa nas seguintes condições, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais perdas e danos decorrentes da não execução.

a) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), no período de até 10 (dez) dias; o qual ensejará a rescisão contratual;

18. MATRIZ DE RISCO

18.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo III deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

18.2. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Edital, e do contrato a serem firmados com as licitantes vencedoras, independente de transcrições.

20. ANEXOS

20.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativa
- Anexo II – Planilha de Formação de Preços
- Anexo III – Matriz de Risco
- Anexo IV – Planilha de Controle de Viagens - Transporte de Balseiros
- Anexo V – Termo de Proposta (Modelo)
- Anexo VI – Planilha de Preços da Licitante (Modelo).

ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função das especificidades dos serviços a serem contratados, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

O sistema de transportes por balsas no lago da Represa de Três Marias, no município de Morada Nova de Minas/MG foi assumido pela CODEVASF, conforme decisão judicial (processo 1000007-87.2018.4.01.3812 - Ação de obrigação de fazer e pagar c/c indenização e pedido de tutela de urgência em trâmite pela Justiça Federal da Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG).

A contratação do serviço e a sistemática adotada se justificam pela necessidade de proporcionar o transporte dos balseiros que operam as balsas que executam a travessia dos locais denominados Porto Novo, que é a principal ligação entre a sede do Município de Morada Nova de Minas/MG e a BR-040, uma das principais rodovias daquela região, possibilitando o acesso da população moradense aos demais municípios vizinhos, à capital do estado e ao Distrito Federal, e Extrema.

Não há linha de transporte regular operando no trajeto, cujos horários coincidam com os turnos dos balseiros, a saber o primeiro turno de 07:00 às 16:00 horas, e o segundo turno de 16:00 as 23:00 horas, bem como não há pessoal qualificado residindo nas proximidades do referido porto, que é localizado em zona rural pouco povoada.

Da divulgação do orçamento

A divulgação do orçamento se trata de aspecto importante das peças técnicas a serem fornecidas.

Este processo possui definições, critérios, especificações bem definidas que se torna relevante a divulgação do orçamento.

No âmbito das contratações públicas, antes de celebrar um contrato a Administração deve definir com clareza o objeto pretendido. Logo após, deve efetuar a avaliação do seu custo em face das condições de mercado.

Acórdão 1502/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

> *"Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.*

> *O TCU orienta: "sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória"), ou seja, neste processo.*
>
> *Não adotamos um orçamento com um critério "estimativo", que até compreenderia subsídio para avaliar a "aceitabilidade das propostas", mas neste caso foi objeto de diagnóstico e projeto*."

Entendemos que a recomendação do TCU, mesmo tendo em vista a teleologia do regime jurídico presente na Lei nº 13.303/2016 – que institui o sigilo do orçamento como regra geral, orienta-se às estatais nos atos convocatórios divulgaram o orçamento quando do julgamento das propostas servir de critério, como neste caso que se trata de preço máximo.

Da não obrigatoriedade da visita

Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

> "*A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Porém, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto. Em virtude disso, para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato*".

Diante deste fato, bem como o tipo de objeto entendemos desnecessária a visita, nem obrigatória e nem agendada, bem como a autodeclarada. Nessa linha, o TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem.

Da análise de custos

Os custos foram analisados por profissional responsável com emissão de parecer de custos, em atendimento ao art. 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Para composição dos preços de referência foi realizada pesquisa de preços de mercado e no portal painel de preços, estando a demonstração dos cálculos registrada no processo administrativo que deu origem a esta licitação.

Aliar a pesquisa de preço entre os valores de aquisição dos órgãos e os preços praticados no mercado, garante de certa forma, que os preços sejam justos e que o valor dos serviços não esteja subfaturado no ato do certame licitatório de maneira a impedir a sua devida prestação. Desse modo permite o cumprimento do princípio da economicidade da administração pública e da eficiência e eficácia.

Do critério de julgamento

Menor Preço, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016.

Da necessidade de aprovação do Termo de Referência

O Termo de Referência deverá ser aprovado por ato da autoridade competente, conforme Resolução a ser inserida no processo.

Da qualificação técnica

As qualificações técnicas foram determinadas com o objetivo de tentar assegurar a qualidade por meio de uma descrição detalhada do objeto, bem como pela exigência de certos requisitos de qualificação técnica como condição de habilitação dos licitantes.

Neste TR buscou solicitar que a empresa demonstre aptidão técnica para executar o contrato, sem que isso esteja necessariamente ligado, por ocasião da licitação, à existência e/ou experiência em tempo do quadro de pessoal utilizado em contratos anteriores.

Consórcio

A não aceitabilidade de consórcio neste TR não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de execução, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação. O serviço objeto deste TR em questão é de baixa complexidade e padronizado que justifica a ausência de consórcio e licitação por pregão eletrônico.

A execução integral deste objeto é comumente oferecida no mercado, de modo que o cumprimento do escopo não depende da atuação de empresas diversas, não precisando adotar o consórcio como mecanismo legal de ampliação da competição.

Subcontratação

A subcontratação parcial do objeto poderá ser autorizada pela fiscalização, desde que verificada que seja a única possibilidade de cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de forma a manter a continuidade dos serviços. É vedada a subcontratação total do objeto.

Justificativa para utilização do pregão

O objeto deste Termo de Referência se destina à prestação de serviços comuns, na qual a disputa entre os licitantes poderá ser realizada por meio de oferta eletrônica de lances a distância, na modalidade de Pregão na forma eletrônica.

Das cotas reservadas para ME e EPP

Em função das características dos serviços contratados, não foi possível estabelecer cotas específicas para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, porém essas empresas poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na legislação aplicável.

Dos aspectos ambientais

Trata-se de prestação de serviços de transporte de passageiros, sem condicionantes ambientais e nem previsão de necessidade de autorização/licenciamento ambiental.

Matriz de risco

A matriz de risco é uma importante ferramenta, que facilita a fiscalização do contrato e auxilia o fiscal a exercer o seu papel, na medida em que essa matriz traz de forma clara quais são as prioridades. A lei 13.303/2016 preocupou com a estruturação das estatais, forma de contratação de bens e serviços por parte das mesmas e ao final perpassa as perspectivas da Lei 8.666/1993 em relação a autonomia em relação a Administração Direta, eficácia em matéria socioeconômica e principalmente o controle de sua atuação.

O gestor que estruturar a mitigação de riscos em modelos não burocratizantes de controle, privilegiar a finalidade do controle ao formalismo, sem promover ações inoportunas e ineficientes irá romper a barreiras ultrapassas anteriores.

As estatais devem deixar uma ótica tradicional da Lei 8.666/1993 de decisão acerca de alocação de riscos incidentes, optando pela lógica, alocação prévia, objetiva e eficiente a todos os riscos contratuais possíveis de antecipação.

Para isso, fundamental o estabelecimento de uma matriz de risco acertada, diretiva e que conceda informação suficiente a dar resposta ao risco contratual com foco de evitar disputas ao longo da execução contratual, sabendo as partes de antemão quais eventos darão e quais não darão ensejo ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

.

ANEXO II
PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

CODEVASF

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

ANEXO II - Planilha de Formação de Preços

Descrição	Distância	Viagens por dia	Distância por dia (km)	Distância por mês (*)	Distância total para 12 meses	Valor máximo por Km	Valor por dia útil	Valor por mês (*)	Valor total para 12 meses
Sede Morada Nova de Minas/MG para Porto Novo	24km	2	48km	1440km	17.280km	R$ 2,74	R$ 131,52	R$ 3.945,60	R$ 47.347,20
Porto Novo para Sede Morada Nova de Minas/MG	24km	2	48km	1440km	17.280km	R$ 2,74	R$ 131,52	R$ 3.945,60	R$ 47.347,20
Sede Morada Nova de Minas/MG para Extrema	13km	2	26km	572km	6.864km	R$ 2,74	R$ 71,24	R$ 1.567,28	R$ 18.807,36
Extrema para Sede Morada Nova de Minas/MG	13km	2	26km	572km	6.864km	R$ 2,74	R$ 71,24	R$ 1.567,28	R$ 18.807,36
TOTAL	**74km**	**8**	**148km**	**4024km**	**48.288km**		**R$ 405,52**	**R$ 11.025,76**	**R$ 132.309,12**

(*) Considerando 30 (trinta) dias para o Porto Novo e 22 (vinte e dois) dias para o Extrema

ANEXO III
MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO

OBRA / SERVIÇO: Transporte dos balseiros que operam no Porto Novo e Extrema - Morada Nova de Minas/MG

ITEM	DESCRIÇÃO DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
RISCOS DE EXECUÇÃO				
1	Custos gerais superiores aos estimados (seguros, manutenções, combustíveis, etc.)	* Custos reais verificados maiores que os previstos no orçamento apresentado; * Aumento dos custos diretos;	* Realizar cotações em diferentes empresas de todos os custos envolvidos; * Negociar previamente valores;	CONTRATADA
2	Deslocamentos maiores que os previstos por necessidade de serviço	* Necessidade de deslocamentos maiores que o estimado gerando aumento nos custos das viagens;	* Realizar planejamento prévio das viagens; * Realizar aditivo nas quantidades de contrato;	CODEVASF
3	Deslocamentos maiores que os previstos por falhas no planejamento da CONTRATADA (uso de rota diferente da acertada com a CODEVASF)	* Necessidade de deslocamentos maiores que o estimado gerando aumento nos custos das viagens;	* Realizar planejamento prévio das viagens de cada equipe; * Otimizar deslocamentos para mesma região;	CONTRATADA
4	Deslocamentos maiores que os previstos por necessidade de serviço / problemas nas vias definidas	* Dificuldade de tráfego nas vias definidas com a CODEVASF obrigando alterações na rota; * Necessidade de desvios por fechamento de estradas;	* Avaliar previamente rotas alternativas; * Informar a fiscalização da necessidade de desvio para ajuste nos quantitativos de contrato;	CONTRATADA
5	Alteração dos custos dos serviços durante a execução do contrato	* Alteração de custos dos insumos (combustíveis e lubrificantes) durante a execução do contrato, onerando a contratada;	* Realizar cotação prévia com mais de um fornecedor; * Obter orçamentos com prazos suficientes;	CONTRATADA
6	Danos no veículo / Problemas mecânicos	* Danos no veículo atrasando a execução dos serviços; * Problemas mecânicos impossibilitando a execução dos projetos;	* Inspecionar periodicamente o veículo antes do início das atividades e manter revisões em dia; * Verificar possibilidade de ter equipamentos reservas a disposição;	CONTRATADA
7	Acidentes com danos a terceiros, indenizações e reparações	* Ocorrência de acidentes envolvendo o veículo com danos a terceiros, responsabilidade civil e criminal;	* Manter atenção constante e velocidade compatível durante o transporte; * Contratar seguros com cobertura contra danos a terceiros	CONTRATADA
8	Ocorrência de ações judiciais (trabalhistas)	* Interposição de ações judiciais de funcionários contratados contra a contratada e/ou suas subcontratadas por força da execução dos serviços, envolvendo a CODEVASF como solidária na ação;	* Cumprir com todas as obrigações trabalhistas e previdênciárias, conforme legislação vigente;	CONTRATADA
RISCOS FINANCEIROS E TRIBUTÁRIOS				
9	Atraso no pagamento das faturas	* Atraso no pagamento das faturas referentes às medições realizadas, comprometendo o fluxo de caixa do contrato (superior a 30 dias);	* Garantir a disponibilidade financeira dos recursos antes da emissão da Ordem de Serviço	CODEVASF
10	Alteração na legislação tributária	* Alteração na legislação tributária alterando alíquotas ou bases de cálculo de impostos;	* Aceitar. Promover os ajustes necessários após as medições.	CODEVASF
RISCOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS				
11	Condições climáticas desfavoráveis	* Atraso na execução dos serviços em função de mau tempo; * Dificuldade de acompanhamento dos serviços ou deslocamentos em função do mau tempo;	* Avaliar a previsão do tempo antes de iniciar os serviços; * Realizar planejamento prévio dos deslocamentos;	CONTRATADA
OUTROS RISCOS				
12	Furtos / Roubos / Danos ao veículo	* Furtos, roubos ou danos ao veículo durante a execução dos serviços;	* Avaliar os riscos, realizar seguros e adotar procedimentos de segurança necessários;	CONTRATADA
13	Casos fortuitos / Força maior	* Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que venham a impactar o equilibrio econômico-financeiro do contrato	* Aceitar. Aplicar a Teoria da Imprevisão	CODEVASF

OBRIGAÇÕES DE MEIO

Não se aplica (salvo disposições contrárias no Termo de Referência).

OBRIGAÇÕES DE RESULTADO

A CONTRATADA se obriga a fornecer a mão de obra e os veículos previstos e necessários à execução dos serviços de transporte dos funcionários sem qualquer vinculação empregatícia com a CODEVASF, promovendo a substituição de profissionais quando solicitado e zelando pelos documentos e bens de propriedade da CODEVASF.

ANEXO IV
PLANILHA DE CONTROLE DE VIAGENS - TRANSPORTE DE BALSEIROS

ANEXO IV - Planilha de Preços da Licitante

Descrição	Distância	Viagens por dia	Distância por dia (km)	Distância por mês (*)	Distância total para 12 meses	Valor máximo por Km	Valor por dia útil	Valor por mês (*)	Valor total para 12 meses
Sede Morada Nova de Minas/MG para Porto Novo	24km	2	48km	1440km	17.280km		R$ -	R$ -	R$ -
Porto Novo para Sede Morada Nova de Minas/MG	24km	2	48km	1440km	17.280km		R$ -	R$ -	R$ -
Sede Morada Nova de Minas/MG para Extrema	13km	2	26km	572km	6.864km		R$ -	R$ -	R$ -
Extrema para Sede Morada Nova de Minas/MG	13km	2	26km	572km	6.864km		R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL	**74km**	**8**	**148km**	**4024km**	**48.288km**		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

(*) Considerando 30 (trinta) dias para o Porto Novo e 22 (vinte e dois) dias para o Extrema

ANEXO V

TERMO DA PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

À
1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF
Avenida Geraldo Athayde, 483, Bairro São João
Montes Claros – MG, CEP 39.400-292
Ref.: Edital nº ..... / 2022.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, apresentamos proposta para para prestação de serviços de transporte dos balseiros que operam as balsas do Porto Novo e Extrema, em Morada Nova de Minas, estado de Minas Gerais, localizado na Barragem de Três Marias/MG, área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, objeto do Edital nº ..... / 2019, em conformidade com o escopo dos serviços, cujo valor unitário do quilometro é de R$__,__ (_____), perfazendo um valor anual de R$ _____,___ (_____) para a quantidade total estimada de 48.288km, conforme Planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas, ou seja, ___/___/___, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na rua_____, nº____, bairro_____, na cidade de_____, estado de_____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Atenciosamente

_____
FIRMA LICITANTE / CNPJ

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

Ministério da Integração Nacioal

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF

1ª Superintendência Regional

ANEXO IV - Controle de Viagens - Transporte de Balseiros - Morada Nova de Minas

N.	Data	Origem	Horário	Odômetro	Destino	Horário	Odômetro	Visto Motorista	Visto Balseiro
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									
31									
32									

N.	Data	Origem	Horário	Odômetro	Destino	Horário	Odômetro	Visto Motorista	Visto Balseiro
33									
34									
35									
36									
37									
38									
39									
40									
41									
42									
43									
44									
45									
46									
47									
48									
49									
50									
51									
52									
53									
54									
55									
56									
57									
58									
59									
60									
61									
62									
63									
64									
65									
66									
67									
68									

N.	Data	Origem	Horário	Odômetro	Destino	Horário	Odômetro	Visto Motorista	Visto Balseiro
69									
70									
71									
72									
73									
74									
75									
76									
77									
78									
79									
80									
81									
82									
83									
84									
85									
86									
87									
88									
89									
90									
91									
92									
93									
94									
95									
96									
97									
98									
99									
100									
101									
102									
103									
104									

N.	Data	Origem	Horário	Odômetro	Destino	Horário	Odômetro	Visto Motorista	Visto Balseiro
105									
106									
107									
108									
109									
110									
111									
112									
113									
114									
115									
116									
117									
118									
119									
120									

Ministério do Desenvolviomento Regional - MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF

1ª Superintendência Regional

Controle de Viagens - Transporte de Balseiros - Morada Nova de Minas

M E D I Ç Ã O

N.	Data	Origem	Horário	Odômetro	Destino	Horário	Odômetro	Distância percorrida	Valor a faturar
01								0	-
02								0	-
03								0	-
04								0	-
05								0	-
06								0	-
07								0	-
08								0	-
09								0	-
10								0	-
11								0	-
12								0	-
13								0	-
14								0	-
15								0	-
16								0	-
17								0	-
18								0	-
19								0	-
20								0	-
21								0	-
22								0	-
23								0	-
24								0	-
25								0	-
26								0	-
27								0	-
28								0	-
29								0	-
30								0	-

N.	Data	Origem	Horário	Odômetro	Destino	Horário	Odômetro	Distância percorrida	Valor a faturar
31								0	-
32								0	-
33								0	-
34								0	-
35								0	-
36								0	-
37								0	-
38								0	-
39								0	-
40								0	-
41								0	-
42								0	-
43								0	-
44								0	-
45								0	-
46								0	-
47								0	-
48								0	-
49								0	-
50								0	-
51								0	-
52								0	-
53								0	-
54								0	-
55								0	-
56								0	-
57								0	-
58								0	-
59								0	-
60								0	-
61								0	-
62								0	-
63								0	-
64								0	-
65								0	-
66								0	-

N.	Data	Origem	Horário	Odômetro	Destino	Horário	Odômetro	Distância percorrida	Valor a faturar
67								0	-
68								0	-
69								0	-
70								0	-
71								0	-
72								0	-
73								0	-
74								0	-
75								0	-
76								0	-
77								0	-
78								0	-
79								0	-
80								0	-
81								0	-
82								0	-
83								0	-
84								0	-
85								0	-
86								0	-
87								0	-
88								0	-
89								0	-
90								0	-
91								0	-
92								0	-
93								0	-
94								0	-
95								0	-
96								0	-
97								0	-
98								0	-
99								0	-
100								0	-
101								0	-
102								0	-

N.	Data	Origem	Horário	Odômetro	Destino	Horário	Odômetro	Distância percorrida	Valor a faturar
103								0	-
104								0	-
105								0	-
106								0	-
107								0	-
108								0	-
109								0	-
110								0	-
111								0	-
112								0	-
113								0	-
114								0	-
115								0	-
116								0	-
117								0	-
118								0	-
119								0	-
120								0	-
		LOCAL / DATA			TOTAL GERAL				**-**